



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.022 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 56.396,73”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 42 e 43, inciso I da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 56.396,73 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), na seguinte rubrica da despesa:

02 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.07 – Educação Básica – Educação Infantil

12.365.0104.2.036

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag Fixas – Pessoal Civil – Fonte 05 R\$ 56.396,73

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 56.396,73 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), serão cobertos por superávit financeiro verificado no exercício anterior:

-Superávit financeiro verificado no exercício de 2015 R\$ 56.396,73

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de novembro de 2016.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito

